

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 134ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2012

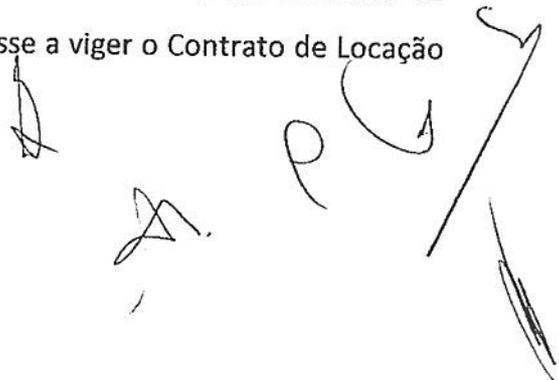
DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012, às 10:00 horas, no endereço Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo reuniram-se os investidores da 134ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 ("Emissora" ou "BS").

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes do detentor de 100% (cem por cento) dos CRI ("Investidor"); (ii) representantes da Oliveira Trust DTVM S/A, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora.

MESA: Fernando Pinilha Cruz, Presidente da Assembleia; e Sra. Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte, Secretária.

ORDEM DO DIA: Considerando o inadimplemento da K&G Indústria e Comércio Ltda ("K&G") em relação aos aluguéis devidos nos termos do Instrumento Particular de Contrato Atípico de Locação e Outras Avenças ("Contrato de Locação") firmado em 28/06/2007, desde janeiro de 2012 até a presente data, esta Assembleia deverá deliberar sobre: (i) exigir a recompra dos Créditos Imobiliários pela Cedente nos termos da alínea "a" da cláusula 2.5. do Contrato de Cessão, ou (ii) aceitar o risco de inadimplência neste período sem que seja buscada a rescisão da locação vigente até que se aguarde o termo final do Contrato de Locação que irá ocorrer em julho/2012, para que então passe a vigor o Contrato de Locação Com Cláusula Suspensiva.



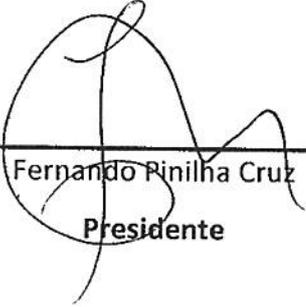
DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia com a presença do único Investidor de 100% dos CRI, a Emissora informou ao Investidor que o inadimplemento dos aluguéis por parte da K&G não ocasionou impacto financeiro nos CRI pois os Créditos Imobiliários que decorrem dos demais imóveis que compõe o lastro dos CRI tem sido suficientes para pagamento do fluxo financeiro dos CRI, e que, eventualmente, ainda pode ser acessada a garantia da coobrigação da Cedente para fins de manutenção do fluxo de pagamento dos CRI.

O Investidor deliberou por não exigir a recompra dos Créditos Imobiliários da Cedente, deliberando que não seja tomada nenhuma providência em termos de provocar a rescisão de locação vigente ante o inadimplemento, mas que se aguarde a rescisão do Contrato de Locação conforme previsto, ou seja, em julho/2012, passando o Contrato de Locação Com Cláusula Suspensiva a vigor a partir de 03/07/2012, ocasião em que o devedor da locação passará a ser a BR Properties S.A.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam autorizados a Emissora e o Agente Fiduciário a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação das matérias aprovadas na atual Assembleia. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato no site da Emissora.

São Paulo, 14 de Maio de 2012.



Fernando Pinilha Cruz
Presidente



